

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. **OBJETO**

1.1.1.O objeto desse estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA WILSON WESTPHAL (PARTE 02), COM EXTENSÃO DE 102,33 METROS, NO MUNICÍPIO DE URUBICI-SC, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 998/2023 e do orçamento municipal vigente, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

- 1.2.1. A contratação de empresa para pavimentação em asfalto melhora a infraestrutura viária do município de Urubici, impulsionando o desenvolvimento urbano.
- 1.2.2.A pavimentação de ruas é uma medida fundamental para o desenvolvimento e a qualidade de vida da comunidade.
- 1.2.3.As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial e melhoria significativa para segurança dos usuários.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras referente ao objeto em questão, ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:
  - 3.1.1. Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
  - 3.1.2. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;



- 3.1.3. Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;
- 3.1.4. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - 3.1.4.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
  - 3.1.4.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
  - 3.1.4.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.
  - 3.1.4.4. Obs.: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 3.1.5. Comprovação **técnico-operacional** mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcelas e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
1	Pavimentação Asfáltica	M³ ou M²	56,86 ou 1.137,34	28,43 ou 568,67
2	Imprimação	M²	1.137,34	568,67
3	Guia Meio-Fio	М	436,24	218,12
4	Águas Pluviais Drenagem	М	157,00	78,50
5	Terraplanagem	M³	557,74	278,87
6	Topografia	M²	1.462,46	731,23
7	Pavimentação/Calçada em Paver	M²	325,12	162,56



- 3.1.6.1. Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.
- 3.1.6.2. Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.
- 3.1.7. Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vinculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Pavimentação Asfáltica	M³ ou M²
2	Imprimação	M²
3	Guia Meio-Fio	М
4	Águas Pluviais Drenagem	М
5	Terraplanagem	M³
6	Topografia	M²
7	Pavimentação/Calçada em Paver	M²

3.1.8. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A tabela abaixo apresenta as estimativas de quantidades a serem contratadas para o item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA WILSON WESTPHAL (PARTE 02).	SERVIÇO	01

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).



- 5.2. Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.
- 5.3. A referência da planilha orçamentária supre a pesquisa de preços de mercado.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$443.477,69 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) de acordo com as especificações técnicas, itens e valores definidos no projeto de engenharia e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR GLOBAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA WILSON WESTPHAL (PARTE 02).	SERVIÇO	01	R\$443.477,69

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos para pavimentação da Rua Wilson Westphal (parte 02) em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.
- 8.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP (Estudo Técnico Preliminar), por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 8.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, o Município de Urubici-SC, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, pretende obter os seguintes resultados:



- 9.1.1. A durabilidade e a resistência da referida rua para suportar tráfego pesado de veículos, mantendo sua integridade estrutural.
- 9.1.2.Implementar práticas de pavimentação que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais reciclados ou permeáveis que ajudem a reduzir o escoamento de águas pluviais.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Em verdade, com a execução do objeto em questão, praticamente, os impactos ambientais serão minimizados, durante a construção e operação, haja vista que o método construtivo necessita de uma pequena invasão no solo.
- 12.3. Além disso, a presença de possíveis impactos ambientais, também, estaria relacionada, principalmente, à disposição dos resíduos gerados. Assim, um melhor gerenciamento de materiais e desperdícios geram ganhos para o meio ambiente e economia para o projeto. A minimização pode ser verificada por meio de um bom gerenciamento do canteiro, como disponibilizar apenas o material a ser utilizado, considerando-se a margem de perdas.

#### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)** com extensão de 102,33 metros, da Rua Wilson Westphal (parte 02), atende as finalidades precípuas da Administração Municipal.

Urubici, 09 de julho de 2024.



João Valdir de Oliveira	
Sec. Municipal de Transportes e Obras	

Joagmar da Silva Secretário Geral